

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS

RESOLUÇÃO Nº. 03/2022-CONSUNI/UFAL, de 01 de fevereiro de 2022.

**APROVA O INDICATIVO DE DATA DE RETORNO
DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS PRESENCIAIS
DA GRADUAÇÃO NO ÂMBITO DA UFAL.**

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL e de acordo com a deliberação aprovada, por ampla maioria, na continuação da sessão ordinária de 25 de janeiro de 2022, ocorrida em 01 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a observância da autonomia universitária, disposta na Constituição Federal, em seu artigo 207;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através das políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, conforme o artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis 13.979/2020 e 14.040, na Medida Provisória nº 934/2020, no Decreto nº 9.057/2017, nas Portarias MEC nº 544/2020 e nº 572/2020;

CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino do Ministério da Educação, bem como a Portaria nº 407/2020-GR/UFAL e a Instrução Normativa nº 03/2020-PROGRAD/UFAL;

CONSIDERANDO as Diretrizes Gerais que estabelecem o Protocolo de Biossegurança da UFAL, conforme as Portarias nº 392 e 866/2020-GR/UFAL;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 09 e nº 25 de 2021-CONSUNI/UFAL, que tratam do Calendário Acadêmico do ano letivo 2020 e seus desdobramentos acadêmico-administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 76.263, de 03 de novembro de 2021, que dispõe sobre a classificação do Estado de Alagoas conforme o Plano de Distanciamento Social Controlado, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SEDUC nº 1.681/2022, de 25/01/2022, que estabelece Diretrizes de Gestão Escolar e Diretrizes Pedagógicas Operacionais para a organização e funcionamento do ano letivo 2022 nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual de Alagoas no âmbito da Secretaria de Estado da Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 02 do CNE/CP, de 05 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

CONSIDERANDO a escuta dos Fóruns de Graduação da UFAL nas reuniões virtuais realizadas nos dias 3, 9 e 10 de fevereiro de 2022, bem como as contribuições recebidas pela PROGRAD/UFAL das Coordenações de Curso;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 90/SGP/SEDGG/ME, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

CONSIDERANDO que, para evitar o risco de contágio pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2), a Lei nº 13.979/2020, em seu art. 3º, *caput*, inciso III, alínea “d” prevê que as autoridades poderão estabelecer, entre outras medidas, no âmbito das instituições, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 23065.033140/2021-77 em que a Procuradoria Federal de Alagoas se posiciona pela autonomia universitária para adoção das medidas sanitárias necessárias ao seu funcionamento e salvaguarda do público que a frequenta presencialmente, de maneira complementar às políticas públicas em curso de combate à pandemia do coronavírus (Sars-Cov-2);



CONSIDERANDO a análise da Comissão Consuni, intitulada “Retorno Presencial: Logística Acadêmica”, designada para avaliar a viabilidade de retorno das atividades acadêmicas presenciais da UFAL, bem como a deliberação do pleno do Conselho Superior Universitário, iniciada em 25 de janeiro de 2022, e continuado em 01 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o indicativo de data de retorno das atividades acadêmicas presenciais no âmbito da graduação da Universidade Federal de Alagoas para dia 21 de março de 2022.

Art. 2º Adotar a obrigatoriedade de comprovação de esquema vacinal completo contra o coronavírus (Sars-Cov-2) para exercício de todas as atividades presenciais desenvolvidas no âmbito da Universidade Federal de Alagoas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, de 01 de fevereiro de 2022.

**PROF. JOSEALDO TONHOLO
PRESIDENTE DO CONSUNI/UFAL**